



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Fortaleza, 09 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 03

Processo Digital: S2021014786

Requerente: V. C. DA SILVA FILHO

Assunto: Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização

Prezado (a) Senhor (a),

Realizando análise do **Processo Digital Nº** S2021014786, referente à Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização, foram encontradas algumas pendências. Atender aos itens abaixo:

Adequação Física - Em cumprimento a Portaria Seuma Nº 86/2020::

1. Adequação acústica na empresa e suas máquinas, a fim de evitar a propagação de ruído ao meio externo. Comprovar com:

- ✓ Registro fotográfico de todas as adequações acústicas físicas realizadas na empresa;
- ✓ Estudo de Impacto Sonoro, após adequação física, conforme Termo de Referência Padrão disponível em:
https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_impacto_sonoro.pdf.

Nota Explicativa: Conforme Estudo de Impacto Sonoro anexado aos autos do processo (Documento Nº 0000094897) o empreendimento não atende aos limites definidos pela legislação vigente, assim deverá realizar adequação acústica do empreendimento e novo estudo de impacto sonoro apresentando os limites de emissão de ruído dentro dos limites legais.

2. Providenciar local adequado de ACONDICIONAMENTO/ARMAZENAMENTO de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme orienta o subitem 5.3 da



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

ABNT NBR 11174:1990 e Resolução CONAMA Nº 275/2001 (comprovar com registro fotográfico assinado pelo representante legal);

O armazenamento de resíduos classes II e III pode ser realizado em contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel.

Nota Explicativa: No registro fotográfico anexado aos autos do processo (Documento Nº 0000094897), foi constatado o não atendimento ao Art. 12, Inciso II, da Instrução Normativa Nº 03/2020, no que define:

Art. 12 Além dos itens mencionados no art. 8º, o local de armazenamento de resíduos perigosos deve possuir:

[...]

II - Sinalização de segurança que identifique os riscos de acesso ao local e identificação do tipo de resíduo;

[...].

Observações:

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA "DADOS DO PROCESSO" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA "DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
- CONFORME ART. 8 DA PORTARIA SEUMA 82/2020:

ART. 8º - Na análise dos processos referentes ao licenciamento digital, ao verificar que os documentos anexados apresentam defeitos e irregularidades capazes de dificultar a análise, o requerente será notificado para que os mesmos sejam corrigidos ou completados.



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

§ 1º O requerente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da notificação para apresentar os documentos solicitados ou proceder correções, sob pena de ter sua solicitação indeferida e arquivada (considerar observações referentes ao Art.1 da Portaria SEUMA 13/2021);

§ 2º No prazo assinalado no parágrafo acima, o requerente poderá apresentar justificativa quanto a impossibilidade de sanar a pendência documental, evitando-se assim o indeferimento e arquivamento do processo (considerar observações referentes ao Art.1 da Portaria SEUMA 13/2021);

§ 3º A solicitação de prorrogação de prazo para resolução de pendências deverá ser realizada pelo requerente antes da data de vencimento da notificação e no mesmo processo em que a notificação foi emitida (considerar observações referentes ao art.1 da Portaria SEUMA 13/2021);

§ 4º O prazo da prorrogação será de até 30 (trinta) dias úteis (considerar observações referentes ao art.1 da Portaria SEUMA 13/2021).

Atenciosamente,

Daniel Delano Silva Teófilo

Consultor Técnico do Núcleo de Empreendimentos Existentes – NUEE
Célula de Licenciamento Ambiental

Márcia Cavalcante

Articuladora do Núcleo de Empreendimentos Existentes
Célula de Licenciamento Ambiental